

PORTARIA Nº 055/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a contratação por inexigibilidade de licitação referente ao Processo Eletrônico nº 2024120422004, Processo Administrativo nº 2025017959, Inexigibilidade de Licitação nº IL-2025-128-GPI-FMDTT, que tem por objeto a realização do Curso de Atualização para Agente de Trânsito, conforme Portaria do SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022.”

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 654/2023, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública;

CONSIDERANDO o artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atualização e capacitação contínua dos Agentes de Trânsito, em atendimento à Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, que estabelece a obrigatoriedade de cursos de atualização periódica para o exercício das atividades de fiscalização e operação de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO TOCANTINENSE DE APRENDIZAGEM E ESTUDOS ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO LTDA, CNPJ nº 09.341.617/0001-45, para a realização do Curso de Atualização para Agente de Trânsito, conforme a Portaria SENATRAN nº 966/2022.

Art. 2º A contratação de que trata esta Portaria está vinculada ao Processo Eletrônico nº 2024120422004, Processo Administrativo nº 2025017959, e à Inexigibilidade de Licitação nº IL-2025-128-GPI-FMDTT, observando-se as condições e especificações constantes nos respectivos autos e nas normas aplicáveis.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2025.

SILVERIO MACIEL
FILHO:21251690106

Assinado de forma digital
por SILVERIO MACIEL
FILHO:21251690106

SILVERIO MACIEL FILHO

Presidente da AMTT/FMDTT - Decreto 0654/2025

Gabinete da Prefeita**Agência Municipal de Trânsito e Transportes****PORTARIA Nº 055/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a contratação por inexigibilidade de licitação referente ao Processo Eletrônico nº 2024120422004, Processo Administrativo nº 2025017959, Inexigibilidade de Licitação nº IL-2025-128-GPI-FMDTT, que tem por objeto a realização do Curso de Atualização para Agente de Trânsito, conforme Portaria do SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022."

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 654/2023, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública;

CONSIDERANDO o artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atualização e capacitação contínua dos Agentes de Trânsito, em atendimento à Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, que estabelece a obrigatoriedade de cursos de atualização periódica para o exercício das atividades de fiscalização e operação de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO TOCANTINENSE DE APRENDIZAGEM E ESTUDOS ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO LTDA, CNPJ nº 09.341.617/0001-45, para a realização do Curso de Atualização para Agente de Trânsito, conforme a Portaria SENATRAN nº 966/2022.

Art. 2º A contratação de que trata esta Portaria está vinculada ao Processo Eletrônico nº 2024120422004, Processo Administrativo nº 2025017959, e à Inexigibilidade de Licitação nº IL-2025-128-GPI-FMDTT, observando-se as condições e especificações constantes nos respectivos autos e nas normas aplicáveis.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2025.

SILVERIO MACIEL FILHO

Presidente da AMTT/FMDTT - Decreto 0654/2025

PORTARIA Nº 56/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias do servidor pública municipal e da outra providência"

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 654 de 07 de abril de 2025, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços realizados pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão das férias da servidora NADNA GONZAGA CARDOSO, matrícula 497672, ocupante do cargo de FISCAL DE TRÂNSITO, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transportes, pelo período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro 2025.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

SILVERIO MACIEL FILHO**PRESIDENTE DA AMTT/FMDTT - DECRETO Nº 654/2025****PORTARIA Nº 57/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias da servidora pública municipal e da outra providência"

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 654 de 07 de abril de 2025, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

RESOLVE: